



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1722, de 01 de dezembro de 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder
abertura de crédito adicional especial, com a seguinte classificação
institucional e funcional programática:

Órgão 08 – Secretaria de Município de Transporte Serviços Urbanos e de
Interior

Unidade Orçamentária 01 – Coordenação de Infra-Estrutura Municipal

Função 26 – Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0020 – Melhoria da Infra-Estrutura do Município

Atividade 2.077 – Construção, manutenção e recuperação de pontes, bueiros e
passarelas.

Elemento de Despesa – 44.20.93.01 – Restituição de Convênios e Transf.
Recebidas da União - (recurso 1101).

Valor R\$ 5.236,05.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, a importância de
R\$ 5.236,05 correspondente a superávit financeiro do exercício de 2003,
apurado na forma da Lei 4.320/64.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



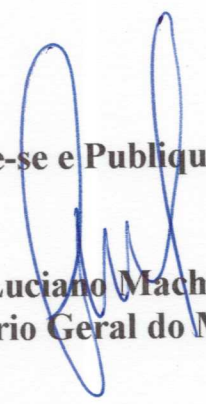
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao (01) primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretario Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

01/12/2004
RL.